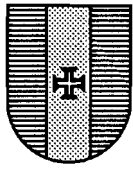


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 34

Quarta-feira, 30 de Março de 1994

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Despacho Normativo nº. 4/94:

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 19/94:

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

DESPACHO NORMATIVO Nº 4/94

Considerando que o licenciado Renato Xavier Costa, técnico superior principal do quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director de Serviços, se encontra a desempenhar, continuamente, funções dirigentes desde 21 de Novembro de 1983;

Considerando que o interessado requereu a criação de um lugar no referido quadro, nos termos e para os efeitos dos números 6 e 7 do artº 18º do Decreto-Lei nº 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artº 1º do Decreto-Lei nº 34/93, 13 de Fevereiro;

Considerando o disposto na alínea a) do nº 2 do artº 18º do Decreto-Lei nº 323/89, na redacção mantida em vigor pelo artº 3º do Decreto-Lei nº 34/93,

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, um lugar de assessor principal na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, 21 de Fevereiro de 1994.

O Secretário Regional das Finanças José Paulo Batista Fontes.

O Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

PORTARIA Nº 19/94

O quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/93/M, de 5 de Fevereiro;

Considerando que no respectivo quadro de pessoal, no grupo de pessoal administrativo, na carreira de oficial administrativo, existem actualmente 9 lugares para primeiro-oficial, 12 lugares para segundo-oficial e 17 lugares para terceiro-oficial, número de lugares que é excessivo para a dimensão do serviço em causa.

Considerando que é conveniente reduzir o número de lugares da referida carreira, por forma a evitar no futuro excesso de pessoal.

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho e do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

1 - O quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/93/M, de 5 de Fevereiro, é alterado o número de lugares do grupo de pessoal administrativo, da carreira de oficial administrativo. A categoria de oficial administrativo principal passa a ter 6 lugares e as restantes categorias, primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial passam a ter 20 lugares em dotação global, em conformidade com o disposto no mapa anexo.

2 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinado em 8 Março de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal administrativo	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial/financeira, expediente, informática/dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	8 20	-	245	255	265	280	295	-	-	-
			Primeiro-oficial		-	220	230	240	250	260	270	-	-
			Segundo-oficial		-	200	210	220	230	240	250	-	-
			Terceiro-oficial		-	180	190	200	215	225	-	-	

Preço deste número: 20\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS	"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ... 7 561\$00 (Semestral) 3 780\$00 Cada Série - ... 2 504\$00 1 252\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)		

Execução gráfica "Jornal Oficial"